



**PROTOCOLO GERAL**  
64583.001437/2024-15

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 130/2025-HMAR**

**VOLUME I**

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, de acordo com a Portaria - C Ex nº 1802, de 4 de agosto de 2022.
----------------	--

<b>INTERESSADO:</b>	<b>HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE</b>
---------------------	---

<b>ANEXOS:</b>	Documentos diversos acostados aos autos do processo com finalidade de aquisição/contratação de material/serviço utilizando-se <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> .
----------------	--

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>	<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>
1 SCRG			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001437/2024-15 (HMAR)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 90130/2025-HMAR**

Ord	Documento	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
1	Índice	01
2	Lista de verificação	02 – 04
3	Termo de autuação do Processo Administrativo	05
4	Termo de Abertura do Processo Administrativo	06
5	Requisição	07
6	Documento de Formalização da Demanda	08 – 10
7	Justificativa Técnica de Aquisição	11
8	Designação da Equipe de Planejamento	12
9	Termo de Referência	13 – 19
10	Estudo Técnico Preliminar	20 – 22
11	Modelo de Termo de Contrato	23 – 28
12	Matriz de Riscos	29 – 31
13	Orçamento das Empresas	32 – 44
14	Declaração de Compatibilidade de Preços	45
15	Declaração de Responsabilidade Fiscal	46
16	Declaração de Dotação Orçamentária	47
17	Termo de Autorização da Autoridade Competente	48
18	Termo de Reconhecimento da Autoridade Competente	49
19	Nomeação do Diretor e Delegação de Competência para o OD	50 – 52
20	ON nº 69/2021 da AGU – Não obrigatoriedade da manifestação jurídica	53
21	Extrato de divulgação no PNCP	54 – 57
22	Consulta impressa da situação dos Fornecedores junto ao SICAF	58 – 62
23	Proposta de preço da empresa assinada	63
24	Consulta impressa da situação dos Fornecedores junto ao SICAF (Receita Federal e PGFN, FGTS, CND Trabalhista, Receita Estadual e Municipal), Consulta Consolidada de PJ do TCU e CADIN.	64 – 66
25	Extrato publicação no DOU	67
26	Termo de encerramento do Processo Administrativo	68

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001437/2024-15 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	06
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	12
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	08 – 10
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Sim	13 – 19
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	46
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	20 – 22
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	20 – 22
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Sim	29 – 31
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Sim	13 - 22
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>	Não se aplica	-

Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	13 – 19
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>	Sim	47
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup>	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>	Sim	58 -62
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>	Sim	62 e 66
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>	Sim	48
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	11
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>24</sup>	Sim	32 - 45
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor	Sim	-

considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>26</sup>		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>27</sup>	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>28</sup>	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>29</sup>	Não se aplica	-

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE  
 FOLHA: 03  
 48  
 ASSINATURA

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>30</sup>	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>31</sup>	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>32</sup>	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>33</sup>	Não se aplica	-

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

\* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

\* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail:

[cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>10</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>18</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>19</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

<sup>20</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>21</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>22</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>23</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>24</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>25</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>26</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>27</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

<sup>28</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>29</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

<sup>30</sup> Art. 47, I, da Lei 14133/21.

<sup>31</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

<sup>32</sup> Art. 48 da Lei 14133/21.

<sup>33</sup> Art. 49 da Lei 14133/21.

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001437/2024-15 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

AUTUO nesta data, a abertura do Processo Administrativo nº 64583.001437/2024-15, para a contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, por meio da Dispensa de Licitação, cujo objeto e recursos estão definidos no DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR.

Recife-PE, 7 de maio de 2025.

**JOSIMAR BARROS GUIMARÃES – 1º Ten  
Adjunto da SALC**

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001437/2024-15 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ABERTURA**

Autorizo a abertura de processo administrativo nº 64583.001437/2024-15, para a contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, por meio da Dispensa de Licitação, com o fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife-PE, 7 de maio de 2025.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel  
Ordenadora de Despesas do HMAR**

EM BRANCO

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**



**Requisição n.º 49/2025 – Laboratório de Análises  
Patológicas e Clínicas**

Recife, PE, 6 de abril de 2025.  
Do Chefe do(a) Laboratório de Análises  
Patológicas e Clínicas  
Ao Fiscal Administrativo  
Assunto: contratação de serviços

Nos termos do contido no art 13. da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

**1. Objeto**

NR ORD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSERV	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, BACTERIOLÓGICA E ENDOTOXINAS, DE AMOSTRAS DE ÁGUA, COM EMISSÃO DE LAUDO FISCAL.	19143	UNIDADE	168	250,00	42.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>42.000,00</b>

**2. Justificativa para a aquisição/contratação**

Com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria de Consolidação 05/2017, vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 11 de 13 de março de 2014 que estabelece o padrão de qualidade de água para Hemodiálise e a Portaria n° 001 do Departamento de Engenharia e Construção, de 26 de setembro de 2011, que aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50 – 20).

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA  
Data: 12/05/2025 14:06:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – Cel R/1**  
Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>ÓRGÃO:</b> Hospital Militar de Área de Recife	
<b>SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):</b> Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Chefe do Laboratório de Análises Clínicas- Romildo de Carvalho Moreira – CEL/RI	<b>Matrícula/SIAPE:</b>
<b>E-MAIL:</b> hmarlaboratorio@gmail.com	<b>TELEFONE:</b> (81) 3123 – 4874

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de prestação de serviços de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A importância da qualidade da água no ambiente hospitalar é crucial para assegurar a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos visitantes. A água desempenha um papel essencial em diversas atividades, como higiene, preparação de medicamentos, alimentação e procedimentos assistenciais, tornando-se fundamental, que sua qualidade atenda aos mais elevados padrões de potabilidade. Além disso, é essencial realizar monitoramentos regulares para prevenir a contaminação por patógenos, produtos químicos ou metais pesados, os quais poderiam representar riscos à saúde, especialmente para pacientes debilitados ou imunossuprimidos. A coleta regular de amostras de água é uma prática recomendada pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA, que estabelecem diretrizes rigorosas para a qualidade da água em ambientes de cuidados de saúde. O cumprimento dessas normas é essencial para preservar a qualidade e a excelência da assistência prestada, além de atender às exigências legais vigentes.

*RM*  
*[Assinaturas manuscritas]*

EM BRANCO



### 3. QUANTIDADE DE ITENS A SER ADQUIRIDOS

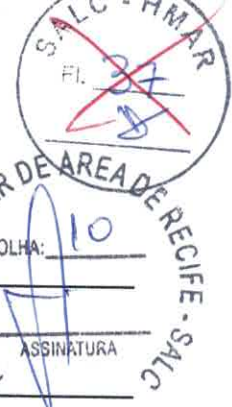
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
FOLHA 09  
ASSINATURA

GRUPO 1					
Nº ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	JUSTIFICATIVA
1	19143	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, COM EMISSÃO DE LAUDO FISCAL.	UND	12	Atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria de Consolidação 05/2017, e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 11 de 13 de março de 2014 que estabelece o padrão de qualidade de água para Hemodiálise.
2	19020	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, COM EMISSÃO DE LAUDO FISCAL.	UND	12	Atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria de Consolidação 05/2017, e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 11 de 13 de março de 2014 que estabelece o padrão de qualidade de água para Hemodiálise.
3	19020	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE ENDOTOXINAS DE ÁGUA, COM EMISSÃO DE LAUDO FISCAL.	UND	12	Atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria de Consolidação 05/2017, e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 11 de 13 de março de 2014 que estabelece o padrão de qualidade de água para Hemodiálise.

### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O SERVIÇO

O pregão tem validade da ata até 12 meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, por se tratar de serviços de natureza continuada, poderá, excepcionalmente e mostrada a vantajosidade, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal previsto na lei nº 14.133 de 2021. A coleta da água será realizada mensalmente nos setores desta Organização Militar de Saúde, tanto para análise bacteriológica e endotoxinas, quanto físico-química.


EM BRANCO

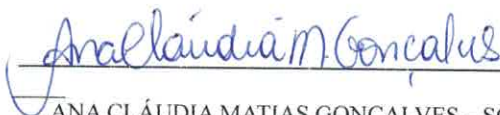


**5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**INTEGRANTES**

  
ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS -Cap  
Membro da equipe de planejamento da Contratação

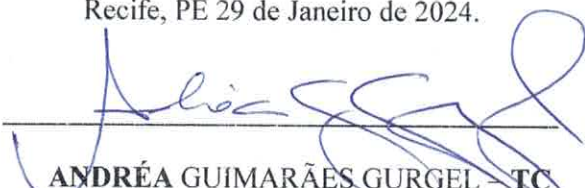
  
ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA - 2º Ten  
Membro da equipe de planejamento da Contratação

  
ANA CLÁUDIA MATIAS GONÇALVES - SC  
Membro da equipe de planejamento da Contratação

  
ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL R/I  
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

**6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Recife, PE 29 de Janeiro de 2024.

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO**

A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao controle e análise de água dos setores do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos serviços torna-se vital, em virtude de serem fundamentais para de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria de Consolidação 05/2017, e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 11 de 13 de março de 2014 que estabelece o padrão de qualidade de água para Hemodiálise e a portaria n° 001 do departamento de engenharia e construção, de 26 de setembro de 2011 que Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50 — 20). Cujas faltas podem comprometer a vida e o tratamento dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Recife, PE, 6 de abril de 2025.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel**  
**Ordenadora de Despesas do HMAR**

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 209, de 07/11/2023, do(a) HMAR)

(Solução ao DIEx nº 68-Aprv/HMAR, de 30 de outubro de 2023)



Em consequência, SDiv Pes, o Fise Adm, a militar e os demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3271-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 3 de novembro de 2023)

b) O(a) militar infranominado(a), informou que realizará o Concurso Público, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) na cidade de Recife-PE, com data prevista para a prova objetiva do certame no dia 17 de dezembro de 2023.

1º Ten DOMINIQUE CRISTINE BARBOSA AGRA  
1º Ten BRUNA RAFAELA FREITAS DA SILVA  
1º Ten HELOÍSA STEPHANIE MEDEIROS DE SOUZA  
1º Ten CECILIA FERREIRA DOS SANTOS NETA  
2º Ten ARLINDO TRINDADE SOARES NETO  
2º Ten LAÍSE LEITE CAVALCANTI  
Asp Of GISLAYNE DE SANTANA BARBOSA COELHO  
Asp Of AURINEIDE FRANCISCA ELIAS DA SILVA

(Solução ao DIEx nº 2463-SDiv Enf HMAR, de 31 de outubro de 2023)

Em consequência, SDiv Pes, a SDiv Enf e os demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3269-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 3 de novembro de 2023)

#### h. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

##### Designação

Desígnio, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação Rfr serviço de verificação de portabilidade da água do HMAR nos aspectos físicos-químicos, microbiológicos e de endotoxinas, com a finalidade de proceder a elaboração da Definição do Objeto e dos seus Quantitativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, os seguintes militares:

1) Demandante: LAC

2) Equipe de Apoio Técnico ao Pregão / Responsáveis pelas Cotações:

Cap ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS  
2º Ten ANA VITORIA ARAÚJO LIMA  
SC ANA CLAUDIA MATIAS GONÇALVES

Em consequência, os interessados deveram fornecer à SALC toda a documentação elaborada no prazo de 30 dias, a partir da data desta publicação, e tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 98-SALC/OD/HMAR, de 3 de novembro de 2023)

#### i. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

**EM BRANCO**

# Termo de Referência 57/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JOSIMAR BARROS GUIMARAES	12/05/2025 12:49 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	130/2025	64583001437202415

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços continuados de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta e análise físico-química, bacteriológica e endotoxinas de amostras de água, com emissão de laudo fiscal.	19143	Unidade	168	R\$ 250,00	R\$ 42.000,00
Valor total						R\$ 42.000,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de serviço continuado técnico especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000180/2025

- Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

- Id do item no PCA: 13

- Classe/Grupo: 931- Serviços de saúde humana

- Identificador da futura contratação: 160199-90012/2025

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, segunda à quinta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30, e sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas. devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 01 (um) dia, por intermédio de ofício endereçado para a Direção do Hospital.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.2. Elaboração pela CCIH do HMAR, através do Fiscal de Contrato, junto à CONTRATADA, do calendário anual de execução dos serviços;

5.1.3. O serviço de coleta e análise da água, deverá ser realizados de acordo com a legislação vigente;

5.1.4. A emissão de laudo fiscal da análise da potabilidade da água deverá ser emitido para cada coleta realizada, tão logo seja liberado, e encaminhado ao Fiscal de Contrato que encaminhará para a CCIH do HMAR através de documentos oficiais.

5.1.5. A análise da potabilidade da água poderá ser realizada em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 21);

5.1.6. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros de potabilidade previstos neste Termo de Referência devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22)

5.1.6.1. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, I)

5.1.6.2. United States Environmental Protection Agency (USEPA); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, II);

5.1.6.3. Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, III);

5.1.6.4. Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, IV);

5.1.7. Cronograma de realização dos serviços: O serviço de coleta e análise da água será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês, nos locais discriminados em anexo.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço A coleta das amostras de água deverão ser executados nas dependências do Hospital Militar de Área de Recife, situado na Rua do Hospício, número: 563. CEP: 50050-050, Boa Vista, Recife – Pernambuco, Brasil.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de segunda à quinta-feira, de 07h00min às 15h00min, e sexta-feira de 07h00min às 11h30min, conforme agendamento prévio com o Fiscal do Contrato.

5.4. No caso da impossibilidade de execução dos serviços na data agendada, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE com no mínimo 48 horas de antecedência

### Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas em anexo

5.5.1. O serviço de coleta e análise da água será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês corrente.

5.5.2. A empresa contratada deverá realizar um contato prévio com a contratada. O Fiscal Técnico acompanhará as coletas das amostras.

### Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a coleta de amostras conforme termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras. Os integrantes da Empresa contratada deverão tomar ciência do Plano de Combate a Incêndio, as normas de segurança interna e dos procedimentos para controle de infecção Hospitalar estipulada pela CCIH.

5.7.2. Disposições normativas internas: hospital militar.

5.7.3. Relação de reservatórios de água a serem cobertos pelo contrato: Conforme Item 1 e descrito em anexo.

5.7.4. Relação dos pontos de água a serem coletados: Conforme Item 1 e descrito em anexo.

5.7.5. Os técnicos, quando estiverem prestando serviço nas dependências do HMAR, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação;

5.8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.8.1. A não exigência de garantia contratual decorre por se tratar de serviço continuado com mão de obra não exclusiva e, em virtude dos pagamentos dos serviços contratados serem realizados com pagamentos parcelados sob análise e supervisionado pelo Fiscal de Contrato e, ainda, concomitantemente, possuir a referida contratação previsões normativas de sanções administrativas decorrentes de infrações administrativas, conforme descritas neste Termo de Referência.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da coleta das amostras.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios

7.3.1. A CONTRATADA será responsável pela coleta e análise da potabilidade da água de acordo com a legislação em vigor, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Certificados de Execução do Serviço;

7.3.2. O Fiscal do Contrato e CCIH juntamente com a CONTRATADA, deverá elaborar um calendário anual de execução dos serviços;

7.3.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, com eficiência e eficácia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados por seu pessoal a pessoas ou equipamentos nas instalações do HMAR, em decorrência dos serviços aqui especificados;

7.3.4. Todo e qualquer dano causado pela CONTRATADA deverá ser reparado pela mesma imediatamente, ou em prazo acordado com a CONTRATANTE;

7.3.5. Para a execução integral dos serviços, todos os materiais, insumos e produtos a serem utilizados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.6. O Fiscal do Contrato ou pessoa indicada por ele, poderá acompanhar a execução de qualquer serviço técnico realizado pela CONTRATADA, seja pela equipe técnica residente ou subcontratados para a execução dos serviços.

7.3.7. O Fiscal do Contrato ou pessoa indicada por ele poderá definir a prioridade de execução de qualquer serviço técnico a ser realizado pela CONTRATADA, através da solicitação ao Preposto e independente de fator motivante.

7.3.8. Os serviços serão realizados de acordo com o calendário anual pré estabelecido, no entanto, caso seja necessário, o Fiscal de Contrato poderá ajustar as datas de execução, através de contato prévio com o Preposto, de acordo com a necessidade da

#### **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

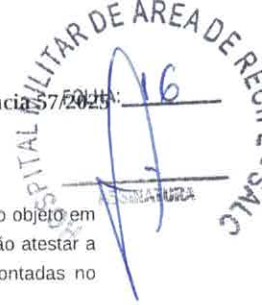
7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



## 8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global, uma vez que será possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços serem executados na fase contratual, uma vez que serão serviços prestados mensalmente e semestralmente.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional (Ex: Conselho Regional de biologia, Conselho regional de química, Conselho Regional de Engenharia ou outro legalmente habilitado), em plena validade;

8.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5/2017

8.3.2.1.2 os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.3.2.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3.2.5 Prova de atendimento aos requisitos legais para emissão de laudos das análises físico-químicas e microbiológicas previstos em legislação específica dos profissionais que as executam.

8.2.2.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.2.2.7 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### Habilitação jurídica

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. *Ato de autorização para o exercício da atividade de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras /pontos), com objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....*

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional (Ex: Conselho Regional de biologia, Conselho regional de química, Conselho Regional de Engenharia ou outro legalmente habilitado), em plena validade*

8.28.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.29. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n5/2017

8.29.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade e econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII- A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29.5. *Prova de atendimento aos requisitos para emissão de laudos das análises físico- químicas e microbiológicas previstos em legislação específica dos profissionais que as executam.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos no Item 1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente:  
 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA  
Data: 12/05/2025 14:06:05-0900  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**

Responsável pela contratação direta



Termo de Referência 57/2025

Documento assinado digitalmente  
**ANA VITORIA ARAUJO LIMA**  
Data: 13/05/2025 14:20:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANA VITORIA ARAUJO LIMA**  
Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o referido Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente  
**ANDREA GUIMARAES GURGEL**  
Data: 16/05/2025 12:15:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**  
Autoridade competente

**EM BRANCO**



# Estudo Técnico Preliminar 41/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.001437/2024-15

## 2. Do Objeto

**2.1.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. **O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de serviço continuado técnico especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, utilizando de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.**

## 3. Descrição da necessidade

3.1 Contratação de empresa especializada em serviços coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químicos, bacteriológicos e endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria de Consolidação 05/2017, anexo XX, controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 11 de 13 de março de 2014 que estabelece o padrão de qualidade de água para Hemodiálise e a portaria n° 001 do departamento de engenharia e construção, de 26 de setembro de 2011 que Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50 – 20).

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas -HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CAVALHO MOREIRA

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Natureza da Contratação:

5.1.2 Os serviços possuem natureza continuada, visto que são essenciais para a manutenção da qualidade da água utilizada nesta Organização Militar de Saúde.

5.1.3 Duração Inicial do Contrato: a duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviços de natureza continuada, poderá, excepcionalmente e mostrada a vantajosidade, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal previsto na lei no 14.133 de 2021.

5.2 O fornecedor deverá:

5.2.1 Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

5.2.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado foi realizado pelo setor do demandante desta OMS.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 A contratação de serviços de coleta e análise da potabilidade da água em diversos pontos do HMAR por laboratório especializado, com emissão de laudo fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A Resolução da ANVISA, RDC 63, aborda os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, determinando que a água fornecida no hospital esteja em conformidade com os padrões de potabilidade. Além disso, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) mantém uma preocupação contínua em assegurar a qualidade da água, conduzindo análises regulares em vários pontos do HMAR, conforme indicado no Quadro 1.

Quadro 1. Coleta e análise da potabilidade da água com emissão de laudo fiscal por laboratório especializado:

Pontos de Coleta	Tipo de Análise			Periodicidade
	Físico-química	Microbiológica	Endotoxinas	
Rancho	1	1	1	mensal
Farmácia- Manipulação	1	1	1	mensal
CME Odontologia (área de limpeza de material)	1	1	1	mensal
CME Geral (área de limpeza de material)	1	1	1	mensal
Endoscopia (área de limpeza de material)	1	1	1	mensal
UTI 1 (ponto de hemodiálise)	1	1	1	mensal
UTI 2 (ponto de hemodiálise)	1	1	1	mensal
Sala de hemodiálise	1	1	1	mensal
Oncologia (posto de enfermagem)	1	1	1	mensal

Expurgo 8a UI	1	1	1	mensal
Expurgo Centro Cirúrgico	1	1	1	mensal
Pós-Osmose reversa portátil (equipamento de hemodiálise)	1	1	1	mensal
Laboratório	1	1	1	mensal
Patologia	1	1	1	mensal
Total	14	14	14	504 análises ao ano



## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A qualidade da água utilizada no ambiente hospitalar é de extrema importância para garantir a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e dos visitantes. A água é amplamente utilizada para higiene, preparação de medicamentos, alimentação e diversos procedimentos assistenciais, tornando fundamental que sua qualidade atenda os mais altos padrões de potabilidade. Além disso, a água deve ser monitorada regularmente para evitar a contaminação por patógenos, produtos químicos ou metais pesados, o que poderia representar um risco à saúde dos pacientes, especialmente aqueles debilitados ou imunossuprimidos. A realização de coletas de amostras de água é uma prática recomendada pelo Ministério da Saúde e ANVISA, que estabelecem diretrizes rígidas de qualidade da água em ambientes de cuidados de saúde. A conformidade com essas normas é fundamental para manter a qualidade e a excelência da assistência prestada e cumprir com as exigências legais.

A coleta da água será realizada mensalmente nos setores de Rancho, Farmácia- Manipulação, Laboratório, Patologia, CME Odontologia (área de limpeza de material), CME Geral (área de limpeza de material), Endoscopia (área de limpeza de material), UTI 1 e UTI 2 (ponto de hemodiálise), Sala de hemodiálise, Oncologia (posto de enfermagem), Expurgo 8a UI, Expurgo Centro Cirúrgico e Pós-Osmose reversa portátil (equipamento de hemodiálise), tanto para análise bacteriológica e endotoxinas, quanto físico-química. Além disso, os preços apresentam-se vantajosos quando obtidos em maior escala, e é preferível que o laboratório utilize a mesma metodologia para todos os tipos de análises.

Dessa forma, optou-se pela elaboração de um processo licitatório com formação de um único grupo para o serviço de coleta e análise de água e adoção como regime de execução empreitada por preço global, de forma que a análise da potabilidade da água possa ser realizada por apenas uma empresa e que esta possa se responsabilizar pela integralidade e qualidade dos serviços prestados.

Neste caso concreto, entendeu-se que a formação de um único grupo é viável por: 1. realização de apenas uma coleta de água; 2. atribuir a responsabilidade técnica e qualidade dos serviços prestados a uma única empresa; 3. reduzir o custo para a administração de vários contratos; e 4. utilização de uma mesma metodologia para todas as análises. É importante ressaltar, ainda, que a divisão dos serviços a diversas empresas poderia resultar em conflitos de interesses, duplicidade de informações, controvérsias sobre a execução dos mesmos, contrariando o princípio da eficiência administrativa e culminar em prejuízos no controle da qualidade da água.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. De acordo com o a LEI Nº 14.133, DE 1º de Abril de 2021, as obras, serviços e compras realizadas pela Administração serão fracionadas em parcelas, na medida em que se demonstre ser tecnicamente e economicamente viável. Esse procedimento

visa conduzir a licitação de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e a promover a ampliação da competitividade, sem comprometer a economia de escala. No entanto, na presente demanda, não se identifica, no momento, a viabilidade da adoção de parcelamento.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Não é necessário realizar quaisquer outras contratações relacionadas ou interdependentes ao objeto desejado, e não há intenção de efetuar contratações futuras para alcançar o objetivo desta contratação. Portanto, este item não será considerado no planejamento até que o objetivo da contratação seja alcançado.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1 Esta contratação atende o plano interno, por tratar-se de uma licitação vantajosa, além disso, fomenta a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários, bem como principal foco controle da qualidade da água utilizada nos diferentes setores do hospital.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. O Hospital Militar de Área de Recife busca, por meio desta contratação, alcançar objetivos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e otimização dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis. Isso inclui considerações favoráveis aos impactos ambientais, bem como aprimorar a qualidade da água de uso comum para os militares e pacientes desta instituição de saúde.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Para a fiscalização do contrato, a Administração designará militares para acompanhar a execução dos serviços e o recebimento dos mesmos, como um fiscal para o contrato e os chefes das seções beneficiadas.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. As embalagens de produtos utilizados para a prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada, não sendo permitido que sejam deixados ou desprezados nas dependências do Hospital.

15.2. Os produtos utilizados para a execução dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível.

15.3. A Contratada deverá realizar a disposição final dos resíduos sólidos gerados de forma ambientalmente adequada, obedecendo às determinações da Anvisa.

15.4. A Contratada deverá utilizar equipamentos que reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

15.5. O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, pois não há nenhuma necessidade de modificação de estruturas físicas do hospital, bem como qualquer aquisição de serviços ou materiais adicionais ao HMAR após a contratação do serviço em questão.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA  
Data: 12/05/2025 14:06:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA**

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANA VITORIA ARAUJO LIMA  
Data: 13/05/2025 14:20:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANA VITORIA ARAUJO LIMA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas hospitalares do HMAR.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Data: 14/05/2025 16:21:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDREA GUIMARAES GURGEL**

Autoridade competente

**EM BRANCO**

## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo nº 64583.001437/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

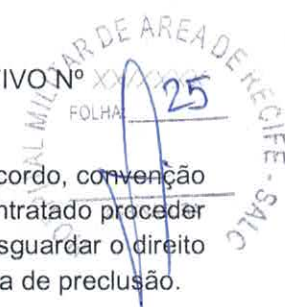
7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até ..... (indicar o prazo), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrito do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*



- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

SALVO ERRO  
PL. 28  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 29  
ASSINATURA

**MATRIZ DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x)  
Gestão do Contrato ( )

**RISCO 01**

Baixa	( ) Média	( )	Probabilidade
	(X) Alta		
Baixa	( ) Média	( )	Impacto
	(X) Alta		
<b>Dano</b>			<b>Id</b>

AUSÊNCIA DO SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HOSPITALAR .1

**Ação Preventiva**

REALIZAR PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM TEMPO HÁBIL .1

**Ação de Contingência**

CONTRATAÇÃO PONTUAL PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO .1

**RISCO 02**

Baixa	(X) Média	( )	Probabilidade
	( ) Alta		
Baixa	(X) Média	( )	Impacto
	( ) Alta		
<b>Dano</b>			<b>Id</b>

RISCO DE TRANSMISSÃO DE INFECÇÃO AO PROFISSIONAL QUE REALIZA A COLETA DE ÁGUA .1

**Ação Preventiva**

USO CORRETO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL .1

**Ação de Contingência**

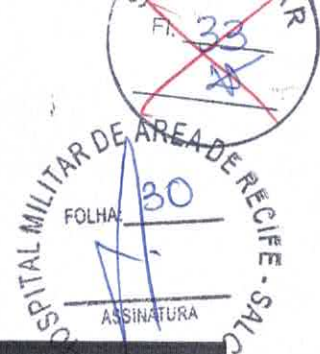
CAPACITAÇÃO ADEQUADA DO PROFISSIONAIS .1

*[Handwritten signatures and initials]*





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



RISCO 3			
Baixa	( ) Média ( ) Alta	( X )	Probabilidade
Baixa	( ) Média ( ) Alta	( X )	Impacto
Dano			Id
RISCO DE CONTAMINAÇÃO DA AMOSTRA DE ÁGUA			.1
Ação Preventiva			Id
REALIZAR A COLETA DAS AMOSTRAS NA TÉCNICA CORRETA			.1
Ação de Contingência			Id
CAPACITAÇÃO ADEQUADA DO PROFISSIONAIS			.1

RISCO 04			
Baixa	( ) Média ( X ) Alta	( )	Probabilidade
Baixa	( ) Média ( X ) Alta	( )	Impacto
Dano			Id
ATRASOS NA EMISSÃO DE LAUDOS			.1
Ação Preventiva			Id
REALIZAR A COLETA DAS AMOSTRAS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS, COM LIBERAÇÃO DE LAUDO TÃO LOGO TENHA O RESULTADO			.1
Ação de Contingência			Id
MELHORAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO, PREVER E REPARAR POSSÍVEIS ATRASOS.			.1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCÍCIO FISCAL  
FORÇA MILITAR DE AEROS (FMA)  
CORPO DE MILITARES ESPECIALIZADOS (CME)

**EM BRANCO**



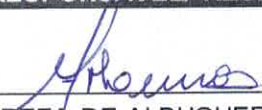
INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREGADO: NOME, ENDEREÇO, DATA DE NASCIMENTO, GRAU, etc.

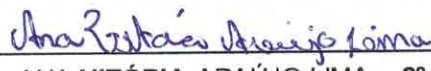


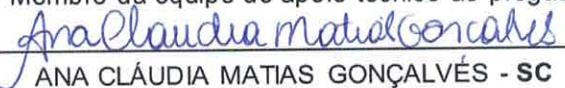
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)




**RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS**

  
\_\_\_\_\_  
**ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS** – Cap  
Membro da equipe de apoio técnico ao pregão

  
\_\_\_\_\_  
**ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA** – 2º Ten  
Membro da equipe de apoio técnico ao pregão

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CLÁUDIA MATIAS GONÇALVES** - SC  
Membro da equipe de apoio técnico ao pregão

  
\_\_\_\_\_  
**ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA** – CEL/R1  
Chefe do (a) Laboratório de Análises e Clínicas

EM BRANCO

**EM BRANCO**

## Solicitação de Orçamento

Subseção de Aquisições do HMAR <aquisicao.hmar@gmail.com>

11 de abril de 2025 às  
10:47

Para: "aqua.paque@gmail.com" <aqua.paque@gmail.com>  
Cc: "comercial@qualiagua.com" <comercial@qualiagua.com>  
Cco: "comercial1@mrambiental.com.br" <comercial1@mrambiental.com.br>

Prezados, bom dia.

No momento, estamos planejando uma contratação de serviço de verificação de potabilidade da água do Hospital Militar de Área de Recife.

Gostaríamos de solicitar um orçamento à sua empresa.

Segue anexa, tabela com a necessidade de serviço desta OMS, no período de doze meses. Quando possível, responder com o orçamento em papel timbrado da empresa.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Tenente J Barros

Subseção de Aquisições - SALC/HMAR  
(81) 2123-4935 / 4841

 PROPOSTA DE SERVIÇO.pdf  
195K

**EM BRANCO**



**Fwd: Proposta de Serviço**

2 mensagens

Serviços AlmoX <almoxhmarservicos@gmail.com>  
Para: "aquisicao.hmar@gmail.com" <aquisicao.hmar@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 08:19

----- Forwarded message -----

De: **HIDROQUIMICA HIDROQUIMICA** <hidroquimicaanalises@gmail.com>  
Date: qui., 10 de abr. de 2025 às 14:58  
Subject: Re: Proposta de Serviço  
To: Serviços AlmoX <almoxhmarservicos@gmail.com>

Boa tarde Sargento, espero que esteja tudo bem.

Segue a cotação solicitada em anexo.

At.te,

Carlos.  
HIDROQUIMICA

Serviços AlmoX <almoxhmarservicos@gmail.com> escreveu (quarta, 9/04/2025 à(s) 13:48):

Olá, Boa Tarde !  
Segue anexa, tabela com a necessidade de serviço desta OMS, no período de doze meses.  
Quando possível, responder com o orçamento.  
Desde já agradeço.

At. te  
3º Sgt Nogueira  
Aux. da Fiscalização Administrativa  
81 98454-0876

--  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
RUA DO HOSPÍCIO 563, BOA VISTA RECIFE | PERNAMBUCO | CEP 50050-050

**Carlos Alves do Nascimento Filho**

<https://lattes.cnpq.br/2774374587676692>

**HIDROQUIMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**

**CNPJ: 42.287.352/0001-10 – I.E.: 180.949.784**

Avenida Isabel Amorim de Moura, nº 580. Quadra 14.

Remanso/BA. CEP: 47.200-000.

Contatos: (74) 9.9140-8925 / 9.9133-1927

Site: <https://www.hidroquimicaba.com.br/>


E-mails: hidroquimicaanalises@gmail.com

contato@hidroquimicaba.com.br

Instagram: Hidroquimica\_ba

--  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
RUA DO HOSPÍCIO 563, BOA VISTA RECIFE | PERNAMBUCO | CEP 50050-050

---

 **COTAÇÃO 47\_2025 - HIDROQUIMICA\_HMAR.pdf**  
180K

---

**Serviços AlmoX** <almoxhmarservicos@gmail.com>  
Para: "aquisicao.hmar@gmail.com" <aquisicao.hmar@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 08:47

----- Forwarded message -----

De: **Serviços AlmoX** <almoxhmarservicos@gmail.com>  
Date: sex., 11 de abr. de 2025 às 08:19  
Subject: Fwd: Proposta de Serviço  
To: aquisicao.hmar@gmail.com <aquisicao.hmar@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **HIDROQUIMICA HIDROQUIMICA** <hidroquimicaanalises@gmail.com>  
Date: qui., 10 de abr. de 2025 às 14:58  
Subject: Re: Proposta de Serviço  
To: Serviços AlmoX <almoxhmarservicos@gmail.com>

Boa tarde Sargento, espero que esteja tudo bem.

Segue a cotação solicitada em anexo.

At.te,

Carlos.  
HIDROQUIMICA

Serviços AlmoX <almoxhmarservicos@gmail.com> escreveu (quarta, 9/04/2025 à(s) 13:48):

Olá, Boa Tarde !  
Segue anexa, tabela com a necessidade de serviço desta OMS, no período de doze meses.  
Quando possível, responder com o orçamento.  
Desde já agradeço.

At. te  
3º Sgt Nogueira  
Aux. da Fiscalização Administrativa  
81 98454-0876

--  
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**  
RUA DO HOSPÍCIO 563, BOA VISTA RECIFE | PERNAMBUCO | CEP 50050-050

Carlos Alves do Nascimento Filho

<https://lattes.cnpq.br/2774374587676692>

**HIDROQUIMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**

CNPJ: 42.287.352/0001-10 – I.E.: 180.949.784

Avenida Isabel Amorim de Moura, nº 580. Quadra 14.

Remanso/BA. CEP: 47.200-000.

Contatos: (74) 9.9140-8925 / 9.9133-1927

Site: <https://www.hidroquimicaba.com.br/>

E-mails: [hidroquimicaanalises@gmail.com](mailto:hidroquimicaanalises@gmail.com)

[contato@hidroquimicaba.com.br](mailto:contato@hidroquimicaba.com.br)

Instagram: [Hidroquimica\\_ba](#)

Facebook: [Hidroquimica\\_ba](#)



--

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

RUA DO HOSPÍCIO 563, BOA VISTA RECIFE | PERNAMBUCO | CEP 50050-050

--

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

RUA DO HOSPÍCIO 563, BOA VISTA RECIFE | PERNAMBUCO | CEP 50050-050

---

**2 anexos**

 **COTAÇÃO 47\_2025 - HIDROQUIMICA\_HMAR.pdf**  
180K

 **PROPOSTA DE SERVIÇO.pdf**  
195K



**EM BRANCO**



**PROPOSTA DE SERVIÇOS: 46/2025**


<b>EMPRESA:</b>	Hospital Militar de Área de Recife/PE	<b>CNPJ:</b>	09.577.422/0002-80
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua do Hospício, nº 563. Boa Vista. Recife/PE. CEP 50050-050		
<b>CONTATO:</b>	Sargento Nogueira	<b>TELEFONE:</b>	(81) 9.8454-0876
<b>E-MAIL:</b>	nogueira.vanessa@eb.mil.br		
<b>RESP. PROPOSTA:</b>	Millene Viana Jorge		
<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	10/04/2025	<b>DATA DE VALIDADE</b>	10/05/2025

**CONSIDERAÇÕES**

Nossos laboratórios oferecem serviços técnicos especializados em análise de Água, Efluentes, Solo, Ar, Alimentos e Toxicológicas para os diversos órgãos e setores produtivos, como SAAEs, Policlínicas Regionais de Saúde, Hospitais, Farmácias de manipulação, Frigoríficos, Secretarias de Meio Ambiente, COMDECs (Operação Carro Pipa do Exército Brasileiro), Prefeituras, Cooperativas, Fábricas de gelo, Associação de Moradores, Indústrias de Alimentos com um corpo técnico altamente qualificado, além de instalações e equipamentos de última geração.


Estamos encaminhando nossa proposta técnica comercial para execução dos serviços. Por gentileza, confira todos os itens cotados na proposta antes de aceitá-la. Após o aceite, o serviço será executado em conformidade com a descrição a seguir.

ITEM	PONTOS DE COLETA	TIPOS DE ANÁLISE	PERIODICIDADE	MÉTODO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Rancho	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal	SMEWW	14	UNID.	250,00	3.500,00
2	Farmácia- Manipulação	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
3	CME Odontologia (área de limpeza de material)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
4	CME Geral (área de limpeza de material)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
5	Endoscopia (área de limpeza de material)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
6	UTI 1 (ponto de hemodiálise)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
7	UTI 2 (ponto de hemodiálise)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
8	Sala de hemodiálise	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
9	Oncologia (posto de enfermagem)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
10	Expurgo 8a UI	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
11	Expurgo Centro Cirúrgico	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
12	Pós-Osmose reversa portátil (equipamento de hemodiálise)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
13	Laboratório	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
14	Patologia	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>3.500,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (3.500,00 x 12)</b>								<b>42.000,00</b>

  
**Carlos Alves do Nascimento Filho**  
Responsável Técnico  
Químico - CRQ VII 07100755  
Especialista em Bioquímica - FEM  
Mestre em Ciência dos Materiais - UNIVASF  
Doutor em Ciência dos Materiais - UNIVASF



 Hidroquimica\_ba

 Hidroquimica\_ba

**HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**  
CNPJ: 42.287.352/0001-10 - I.E.: 180.949.784  
Avenida Isabel Amorim de Moura, nº 580. Quadra 14.  
Remanso/BA. CEP: 47.200-000.  
Contatos: (74) 9.9140-8925 / 9.9133-1927  
Site: www.hidroquimicaba.com.br  
E-mail: hidroquimicaanalises@gmail.com  
contato@hidroquimicaba.com.br

EM BRANCO



# HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA

**Laboratório Certificado**




Conselho Regional de Química  
7ª REGIÃO - BAHIA

Registro: 075502860



- Referência: Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.
- Amostragem e coleta realizada por parte da Hidroquímica Laboratório e Consultoria.
- A execução do serviço será conforme demanda da Contratante.
- Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.
- O prazo para o armazenamento de contraprovas das amostras não perecíveis é de 15 (quinze) dias corridos após a emissão dos relatórios de ensaios. Após esse período as amostras serão descartadas ou devolvidas.
- Todos os relatórios de ensaios são assinados eletronicamente e enviados por e-mail (Caso o cliente necessite, os laudos podem ser obtidos no nosso site: [www.hidroquimicaba.com.br](http://www.hidroquimicaba.com.br)).
- Condições de pagamento: 30 dia após a execução do serviço.
- Dúvidas e/ou Sugestões: [www.hidroquimicaba.com.br](http://www.hidroquimicaba.com.br)  
[hidroquimicaanalises@gmail.com](mailto:hidroquimicaanalises@gmail.com)  
[contato@hidroquimicaba.com.br](mailto:contato@hidroquimicaba.com.br)
- Telefones: (74) 9.9133-1927  
9.9140-8925.



  
**Carlos Alves do Nascimento Filho**  
Responsável Técnico  
Químico - CRQ VII 07100755  
Especialista em Bioquímica - FEM  
Mestre em Ciência dos Materiais - UNIVASF  
Doutor em Ciência dos Materiais - UNIVASF



 Hidroquimica\_ba

 Hidroquimica\_ba

Página 2 de 2

  
**HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**  
CNPJ: 42.287.352/0001-10 – I.E.: 180.949.784  
Avenida Isabel Amórim de Moura, nº 580. Quadra 14.  
Remanso/BA. CEP: 47.200-000.  
Contatos: (74) 9.9140-8925 / 9.9133-1927  
Site: [www.hidroquimicaba.com.br](http://www.hidroquimicaba.com.br)  
E-mail: [hidroquimicaanalises@gmail.com](mailto:hidroquimicaanalises@gmail.com)  
[contato@hidroquimicaba.com.br](mailto:contato@hidroquimicaba.com.br)

**EM BRANCO**



## Solicitação de Orçamento

Aqua Paque <aqua.paque@gmail.com>

15 de abril de 2025 às 04:30

Para: Subseção de Aquisições do HMAR <aquisicao.hmar@gmail.com>

Bom dia!

Conforme solicitado enviamos em anexo a proposta de serviços de análises e responsabilidade técnica.

Atenciosamente,

Em sex., 11 de abr. de 2025 às 10:47, Subseção de Aquisições do HMAR <aquisicao.hmar@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Nº 18 HMAR Proposta Serviços Abr 25.pdf**

710K

EM BRANCO



ESTUDAMOS E TRABALHAMOS  
*justamente para você*



# PROPOSTA SERVIÇOS DE ANÁLISES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 18/ 2025

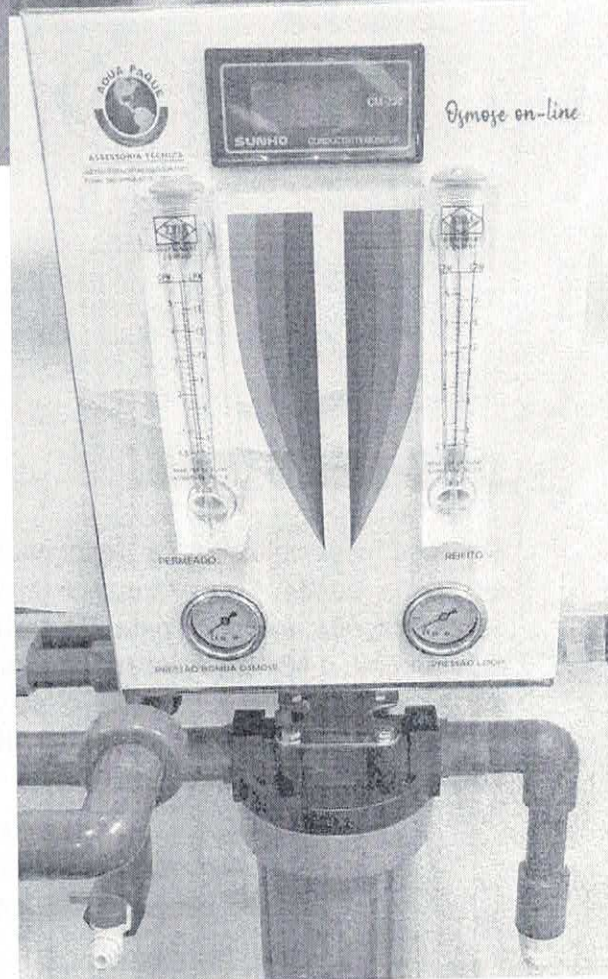
ABRIL 2025

**PARA:**

Hospital Militar de Área de Recife - HMAR  
Recife - PE

**APRESENTADO POR:**

Aqua Paque - Assessoria Técnica



# QUEM SOMOS

A AQUA PAQUE nasceu em 2010 depois de 10 anos de muito estudo e pesquisa na área de tratamento de água, como processos de filtração e absorção de toxinas em água para hemodiálise. Sendo assim, nos primeiros 10 anos, produzimos alguns trabalhos, frutos de pesquisa, e aplicamos este conhecimento na prestação dos serviços de assessoria e responsabilidade técnica em centros de diálise. E em pouco tempo a AQUA PAQUE inovou, desenvolvendo e executando projetos de sistemas de distribuição de água específicos para hemodiálise em UTI'S de unidades hospitalares, sendo pioneiro neste tipo de projeto no Estado de Pernambuco.

Atualmente contamos com uma equipe completa formada por engenheiro químico, técnicos de instalação e manutenção, para fornecer uma solução única e integrada, desenvolvendo projetos, realizando análises técnicas, serviços de assessoria e responsabilidade técnica, bem como a instalação e manutenção do Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa (STA-OR) em centros de diálise e hospitais. Especificamente nos hospitais temos executado, com grande êxito, processos de controle bacteriológico e físico-químico da água em parceria com o CCIH e a Esterilização. Outro seguimento importante que avançamos nos hospitais se trata do desenvolvimento de alternativas para o reuso de grande parte da água descartada proporcionando a redução de custos e de consumo da água de uso geral no hospital.

## REFERÊNCIAS:



## DOS SERVIÇOS:

Serviços especializados e responsabilidade técnica pelo controle da qualidade da água destinada ao consumo humano (água potável) e para fins de hemodiálise atendendo as especificações exigidas pela **Portaria GM/MS de N° 888, de 04 de maio de 2021** que regulamenta o uso da água potável, pela **Resolução-RDC de N° 11, de 13 de março de 2014 da ANVISA** que regulamenta o controle da qualidade da água para hemodiálise e pela **Instrução Normativa N° 01, de 01 de julho de 2024 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco (SES-PE)**.

**AQUA PAQUE – ASSESSORIA TÉCNICA**

End.: Rua Conde de Irajá, 163: Apto 1203 – Torre – Recife/PE

E-mail: [aqua.paque@gmail.com](mailto:aqua.paque@gmail.com) / Fone: (081) 9166-6278 / 8687-6278

**ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA**

Água Potável Portaria GM/MS de nº 888 / MS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Semestral
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alcalinidade Total (em CaCO<sub>3</sub>)</li> <li>• Alcalinidade de Hidróxidos (em CaCO<sub>3</sub>)</li> <li>• Alcalinidade de Carbonatos (em CaCO<sub>3</sub>)</li> <li>• Alcalinidade de Bicarbonatos (em CaCO<sub>3</sub>)</li> <li>• Dureza total (por Cálculo, em CaCO<sub>3</sub>)</li> <li>• Dureza de não Carbonatos (em CaCO<sub>3</sub>)</li> <li>• Dureza de Carbonatos (em CaCO<sub>3</sub>)</li> <li>• Carbonato</li> <li>• Bicarbonato</li> <li>• Amônia (Calculada como NH<sub>3</sub>)</li> <li>• Cloretos</li> <li>• Condutividade Elétrica</li> <li>• Cor aparente</li> <li>• Odor</li> <li>• Alumínio</li> <li>• Cálcio</li> <li>• Ferro</li> <li>• Magnésio</li> <li>• Manganês</li> <li>• Sódio</li> <li>• Zinco</li> <li>• Potássio</li> <li>• pH</li> <li>• Sólidos Totais Dissolvidos</li> <li>• Sulfatos</li> <li>• Sulfeto de hidrogênio</li> <li>• Turbidez</li> </ul>	04	789,00	3.156,00

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Apesar do pedido de 14 análises físico-químicas, destacamos ao cliente que se tratando de uma água de mesmo procedência, os resultados físico-químicos apresentam alterações pouco relevantes de um ponto para outro, sendo assim basta realizar análises em pontos mais críticos, tais como: CME, alimentação de osmose portáteis, farmácia, laboratório.
2. As portarias são bem claras em orientar análises físico-químicas semestrais e não mensais

Água para hemodiálise Resolução-RDC Nº 11 / ANVISA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Semestral
Análises físico-químicas descritas no Quadro II da Resolução-RDC de Nº 11/ANVISA	01	932,60	932,60

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Assim como no controle físico-químico da água potável, o controle físico-químico da água tratada para hemodiálise é semestral conforme determinação da resolução vigente. Esse controle semestral deve ser feito em todas as osmose portáteis que são usadas no hospital.

# 1. SERVIÇOS DE ANÁLISES

## ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

Água Potável Portaria GM/MS de nº 888 / MS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
• Coliformes totais	06	129,00	774,00
• Escherichia coli			
• Coliformes totais	07	176,50	1.235,50
• Escherichia coli			
• Bactérias heterotróficas (UFC)			

*Oferecemos estas duas opções, mas orientamos aos nossos clientes de que não é necessário efetuar a análise mais completa em todos os pontos, apenas em áreas mais críticas, tais como: pontos de alimentação de osmose portáteis, farmácia, laboratório, ponto de limpeza de materiais (CME).*

Água para hemodiálise Resolução-RDC Nº 11 / ANVISA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
• Coliformes totais	01	154,90	154,90
• Bactérias heterotróficas			
• Endotoxinas	01	266,00	266,00

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Quanto as análises da água para hemodiálise destacamos que o quantitativo é de acordo com o número de osmose portáteis usadas no hospital. Se só existe 01 (um) equipamento só é necessário realizar 01 (uma) análise, mas se, por exemplo existirem 03 (três) devem ser feitas mensalmente de todos os equipamentos.
2. As análises de Endotoxinas, apesar da solicitação de 14 (quatorze) mensais, orientamos que não se faz análise de Endotoxinas em água potável, basta observar os parâmetros que se exigem análises para o controle da qualidade da água potável nas portarias vigentes.
3. Esta análise de Endotoxinas é específica para água tratada para hemodiálise. Portanto, se existe 01 (uma) equipamento só é necessário realizar 01 (uma) análise, mas se existirem 03 (três) devem ser feitas mensalmente de todos os equipamentos.

SERVIÇOS ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ATIVIDADES	Frequência visitas	Valor Unitário	Valor Mensal
<ul style="list-style-type: none"><li>• Visita semanal para avaliação das características organolépticas da água;</li><li>• Atualizações anuais por meio de treinamento de pessoal e palestra sobre o controle da água para hemodiálise;</li><li>• Emissão de relatórios mensais com laudos e conclusões/orientações para o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano e para fins de hemodiálise</li></ul>	Semanal		3.700,00

Oferecemos estas duas opções, mas orientamos aos nossos clientes de que não é necessário efetuar a análise mais completa em todos os pontos, apenas em áreas mais críticas, tais como: pontos de alimentação de osmose portáteis, farmácia, laboratório, ponto de limpeza de materiais (CME).

1. PAGAMENTO:

5º dia útil de cada mês

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

Cordialmente,



Paulo Wagner Sampaio da Silva  
Depto Comercial

Estou de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta

\_\_\_\_\_  
Autorização de Fornecimento do Cliente

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## 2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para atender corretamente as exigências descritas na **RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011**, no que desrespeito os requisitos de boas práticas para funcionamento de Serviços de Saúde (Artigo 39), é necessário atender a todas as exigências descritas nas portarias citadas na apresentação **DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**.

Além dos controles da qualidade da água, por meio de análises, é importante observar o que diz o **Instrução Normativa Nº 01 - Terapia Renal Substitutiva Modalidade Intra-Hospitalar da SES-PE** nos seguintes itens:

### CAPITULO I

#### 5. PARÂMETROS OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA À BEIRA DO LEITO, EM UNIDADES INTRA-HOSPITALARES FORA DA UNIDADE DE DIÁLISE, POR MEIO DE SERVIÇOS DE DIÁLISE MÓVEL

5.2.4 Responsabilidade pelo controle de qualidade da água potável;

5.2.7.5 Técnico responsável pelo controle de qualidade da água tratada de hemodiálise;

5.2.7.6 Técnico responsável pelo controle de qualidade da água potável;

#### 8. QUALIDADE DA ÁGUA:

8.1 A água de abastecimento dos hospitais proveniente da rede pública, de poços artesianos ou de outros mananciais deve ter o seu padrão de potabilidade em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS n.º 888, de 04 de maio de 2021, ou outra norma que venha a substituí-la.

8.7 Os parâmetros para coleta e análise microbiológica da água potável, bem como os procedimentos de manutenção do sistema de armazenamento de água, devem ser realizados conforme as orientações previstas na RDC nº 11 de 13 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou outra norma que venha a substituí-la.

8.9 A qualidade da água tratada utilizada na preparação de solução para diálise deve apresentar as especificidades descritas na RDC nº 11 de 13 de março de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou outra norma que venha a substituí-la.

8.10 Deverá ser realizado controle microbiológico mensal (Coliformes Totais, Termotolerantes e Bactérias Heterotróficas) e de endotoxinas da água tratada pós-sistema de tratamento de água e pós-passagem pela máquina de hemodiálise, de modo que apresente um padrão em conformidade.

8.11 Deverá ser realizado semestralmente análises físico-químicas da água tratada, pós-sistema de tratamento de água, para os seguintes elementos: Nitrato, Alumínio, Cloramina, Cloro, Cobre, Fluoreto, Sódio, Cálcio, Magnésio, Potássio, Bário, Zinco, Sulfato, Arsênico, Chumbo, Prata, Cádmio, Cromo, Selênio, Mercúrio, Berílio, Tálcio e Antimônio, de modo que apresente um padrão em conformidade com o Quadro 02, confirmado por análises de controle, conforme referenciado pela RDC/Anvisa nº 11 de 13 de março de 2014.

8.12 A responsabilidade sobre a qualidade da água potável/água tratada para diálise é do RT do hospital.

## Solicitação de Orçamento

Lilian Reis <comercial1@mrambiental.com.br>

15 de abril de 2025 às 10:51

Para: Subseção de Aquisições do HMAR <aquisicao.hmar@gmail.com>

Prezados, bom dia!!

Conforme solicitado, segue em anexo nossa Proposta Comercial.

Favor observar todos os parâmetros e condições de pagamento descritas na proposta.




Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou negociações.

Para aprovação da mesma por favor nos enviar e-mail solicitando a coleta.

Atenciosamente;




**Lilian Reis**  
Departamento Comercial

 (81) 3877-9422  
 (81) 99155-7640  
 comercial1@mrambiental.com.br  
 <https://mrambiental.com.br/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

 Proposta Comercial - PC756-2025\_1 -- Hospital da Militar do Recife.pdf  
160K

**EM BRANCO**

---

Data de Emissão: 15/04/2025

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: Hospital da Militar do Recife	
Cliente: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	
Contato: Tenente J Barros	
E-mail: aquisicao.hmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4935 / 4841

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,

## Observação:

A amostragem será de responsabilidade do Laboratório que realizará a coleta utilizando materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras.

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E AMOSTRAGEM:

O envio das amostras configura a aceitação automática das condições estabelecidas na proposta.

#### 1. Envio de Amostras / Coleta de Amostras

Caso a coleta seja solicitada pelo CLIENTE, cabe total responsabilidade a MR AMBIENTAL no diz respeito a identificação, preservação, transporte das amostras, fornecimento de frascos e equipamentos. Todas as informações referentes as amostras deverão ser transcritas em formulário apropriado e encaminhadas juntamente com as mesmas. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação, ou danificadas, previamente ao início dos serviços o cliente será comunicado. Nessa situação a responsabilidade pela realização ou não dos serviços e, conseqüentemente, por qualquer alteração dos resultados analíticos esperados, será exclusivamente do CLIENTE.

As amostras coletadas pela MR Ambiental serão transportadas seguindo os requisitos técnicos e normativos aplicáveis. No entanto, o cliente está ciente de que, para coletas cuja entrada no laboratório ocorra até 4 horas após a coleta, pode haver desvios de temperatura durante o transporte, devido a falhas operacionais e ambientais. Tais variações são previamente reconhecidas e aceitas pelo cliente, não havendo obrigatoriedade de comunicação formal caso ocorram. O laboratório se compromete a adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos e garantir a integridade das amostras.

Uma vez que a coleta seja de responsabilidade do CLIENTE, será de responsabilidade dele a identificação, preservação e transporte das amostras até o laboratório da MR AMBIENTAL. Junto as amostras o CLIENTE deverá encaminhar um formulário contendo todas as informações da coleta. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação, ou danificadas, caberá a MR AMBIENTAL a decisão de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Na hipótese do CLIENTE enviar as amostras à MR AMBIENTAL fora do cronograma estabelecido nesta proposta comercial, a MR AMBIENTAL ficará dispensada de analisá-las e poderá rescindir a presente proposta/contrato de prestação de serviços por infração contratual do CLIENTE, sem prejuízo de poder cobrar/receber o valor integral da proposta/contrato comercial, não somente pelos serviços que prestou, mas também a título de indenização pré-fixada pelos prejuízos que o CLIENTE lhe causou em função da inadimplência. O CLIENTE se responsabiliza integralmente por entregar as amostras para a MR AMBIENTAL, com antecedência mínima de até 3 (três) horas do prazo de seu vencimento, quando a coleta for de sua responsabilidade, exonerando, irrevogável e irratificavelmente a MR AMBIENTAL de toda e qualquer responsabilidade e/ou ônus pela não entrega das amostras no prazo.

Horário limite para recebimento das amostras microbiológicas: quinta-feira, até 17:00h. Físico químicas: sexta-feira, até 16:00h. Sábado, domingo e feriados: não recebemos amostras.

Para as análises realizadas na MR Ambiental ou aquelas subcontratadas não há retenção de contra-prova. Caso a Contratante deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da Contratante.

#### 2. Prazo de Validade das Propostas

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias corridos, a contar da data de emissão.

Os prazos contam a partir do 1º dia útil subsequente, cumulativamente, à chegada das amostras válidas, do envio de formulários/fichas requeridas ao Cliente/Patrocinador para início ao estudo e aprovação do Plano ou Protocolo de estudo de acordo com a necessidade de estudo ou análise.

#### 3. Normas e Metodologias Analíticas Referência

Caso o CLIENTE não solicite metodologias analíticas específicas, serão utilizadas metodologias internas e limites analíticos padronizados pela MR AMBIENTAL.

#### 4. Emissão dos Resultados / Acesso à Área do Cliente

Os resultados das análises serão emitidos no prazo indicado, contados a partir da entrada das amostras nos laboratórios da MR AMBIENTAL. Este prazo é referente à entrega dos resultados. Caso ocorra algum imprevisto técnico, o CLIENTE será informado acerca de possíveis atrasos.

A MR AMBIENTAL disponibilizará para o CLIENTE adimplente com todas as suas obrigações contratuais, uma senha de acesso à "Área do Cliente" de seu site, possibilitando que a mesma acesse e transfira os laudos / relatórios que lhe respeitem no prazo de até 15 (quinze) dias da data da emissão dos mesmos. O CLIENTE se responsabilizará integralmente por acessar a "Área do Cliente" do site da MR AMBIENTAL e realizar o download e armazenamento dos documentos lá disponibilizados até o final do prazo mencionado, pois referida área não se destina ao armazenamento de informações por prazo superior ao mencionado.

Quando aplicável a comparação dos resultados analíticos com alguma norma de referência, a declaração de conformidade dos resultados, como padrão será realizada sem a consideração da incerteza analítica associada ao ensaio. Caso seja desejado diferente critério de decisão, o mesmo deverá ser acordado previamente e por escrito entre as partes.

Eventual atraso na liberação dos laudos não serão considerados como desvios passíveis de comunicação prévia ao cliente, sendo este cliente e do acordo que os prazos de emissões dos laudos podem sofrer alterações devido a fatores operacionais.

### 5. Preços

Conforme discriminado na proposta comercial com todos os impostos inclusos. Excluo custos e taxas referentes a despesas alfandegárias de importação e desembaraço aduaneiro de produtos agroquímicos, que são serviços terceirizados pela MR AMBIENTAL, e serão repassados ao cliente mediante emissão de proposta comercial adicional.

As notas fiscais serão emitidas no endereço citado na "Autenticação de Serviço". Caso haja alguma alteração, o CLIENTE deverá avisar por escrito e com antecedência à MR AMBIENTAL.

Na hipótese de inadimplência do pagamento de qualquer título em que a MR AMBIENTAL seja credora, esta poderá suspender e/ou rescindir a proposta/contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de poder cobrar/recobrar o valor integral do(s) título(s) inadimplido(s) e/ou da proposta/contrato comercial, não somente pelos serviços que prestou, mas também a título de indenização pré-fixada pelos prejuízos que a CLIENTE lhe causou em função da inadimplência.

Na hipótese do CLIENTE solicitar que a MR AMBIENTAL, fature seus serviços diretamente para terceiro(s) interessado(s) por ele indicado, e este(s) não pagar(em) os serviços prestados pela MR AMBIENTAL no(s) prazo(s) ajustado(s), o CLIENTE se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos mesmos, sub-rogando-se por força deste, automaticamente e independentemente de qualquer outra formalidade nessa obrigação, resguardado o direito do CLIENTE regressivamente cobrar do(s) terceiro(s) interessado(s) o valor comprovadamente pago à MR AMBIENTAL. Nessa hipótese, a MR AMBIENTAL poderá cobrar o CLIENTE diretamente, inclusive, cancelando o faturamento contra o terceiro interessado e faturando contra o CLIENTE.

### 6. Auditoria

A MR AMBIENTAL garante que todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivados por um prazo mínimo de 02 anos para análises conduzidas de acordo com a normativa ISO 17025, e os mesmos somente serão divulgados a terceiros mediante autorização prévia do CLIENTE; sendo que o CLIENTE poderá acessá-los nos termos no item 4 desta e desde que esteja adimplente com todos os contratos que mantêm ou mantenha com a MR AMBIENTAL.

A MR AMBIENTAL se compromete informar o CLIENTE quando, em decorrência de lei e/ou de decisão judicial, for obrigada a compartilhar com terceiro(s) informação(ões) confidencial(is), salvo se a própria lei e/ou a decisão judicial, a proibirem de informá-lo.

### 7. Rescisão, Resilição ou Desistência Contratual

Na hipótese do CLIENTE, depois de aprovar a Proposta Comercial e antes da MR AMBIENTAL iniciar os serviços, rescindir, resiliir ou desistir da contratação, por qualquer que seja o motivo, o mesmo se compromete a indenizar a MR AMBIENTAL no valor equivalente a metade do valor da proposta e, na hipótese dos serviços já terem sido iniciados pela MR AMBIENTAL, a integralidade do valor dos serviços prestados e a metade do valor do saldo remanescente da Proposta, com fundamento no artigo 603 do Código Civil, em função da mão de obra, insumos e infraestrutura empenhados pela MR AMBIENTAL no Projeto. Na hipótese de desequilíbrio econômico financeiro da Proposta Comercial e/ou do Contrato que cause excessiva onerosidade à prestação de serviços, por fatos alheios à vontade das partes, a MR AMBIENTAL poderá reaver as condições comerciais com o objetivo de reequilibrar a relação jurídica.

### 8. Pesquisa de Satisfação

<https://forms.gle/cjd9CsChiF9R3Rnd8>

A MR AMBIENTAL estabelece critérios de confidencialidade e confidencialidade em seus trabalhos. As informações, resultados e documentos não serão divulgados a terceiros sem a autorização prévia por escrito do Contratante.

Esta proposta tem como objetivo, avaliar a qualidade e amostras, conforme as diretrizes especificadas pelo cliente

## DOCUMENTO INTERNO MR AMBIENTAL : F01.PQ05-00

### Condições de Pagamento

1. Condição de pagamento: 08 dias corridos após o recebimento das amostras no Laboratório
2. Forma de pagamento: Depósito em Conta, dados bancários seguirão com a NF
3. Faturamento mínimo: R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Rancho - Farmácia- Manipulação - CME Odontologia (área de limpeza de material) - CME Geral (área de limpeza de material) - Endoscopia (área de limpeza de material) - UTI 1 (ponto de hemodiálise) - UTI 2 (ponto de hemodiálise) - Sala de hemodiálise - Oncologia (posto de enfermagem) - Expurgo 8a UI - Expurgo Centro Cirúrgico - Pós-Osmose reversa portátil (equipamento de hemodiálise) - Laboratório - Patologia

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Tratada	R\$ 500,00	168	R\$ 84.000,00	15
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Antimônio*	mg/L	0,0020000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Arsênio*	mg/L	0,01000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Mercúrio*	mg/L	0,0002000	---	PO 095
Selênio*	mg/L	0,01000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Bário*	mg/L	0,03000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Cádmio*	mg/L	0,0010000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Chumbo*	mg/L	0,01000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Cobre*	mg/L	0,005000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Cromo*	mg/L	0,03000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Alumínio*	mg/L	0,06000	0,03686	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Zinco*	mg/L	0,04000	0,01285	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Cloro Total	mg/L	0,01	---	Adaptação do método US EPA 330.5 e do método padrão 4500-Cl G para medições de cloro livre e total.
Berílio*	mg/L	0,002000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Prata*	mg/L	0,01000	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Tálio*	mg/L	0,100	---	Preparação: SMEWW - 3030 E; Determinação: SMEWW - 3120 B
Endotoxinas*	UE/ml	0,125	---	PR-Tb-FQ 020
INSTRUÇÃO NORMATIVA CPRH Nº 001/ 2024 - BLOCO A				
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Alcalinidade Total	mg/L	1	---	SMEWW 23ª Edição Método 2320
Alcalinidade Fenolfaleína	mg/L	1	---	SMEWW 23ª Edição Método 2320
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	0,01	---	SMEWW - 2540 C
Turbidez	NTU	0,1	---	SMEWW - 2130 B
Alcalinidade de Hidróxido	mg/L	1	---	SMEWW 23ª Edição Método 2320
Alcalinidade de Carbonato	mg/L	1	---	SMEWW 23ª Edição Método 2320
Alcalinidade de Bicarbonato	mg/L	1	---	SMEWW 23ª Edição Método 2320
Dureza de Carbonatos	mg/L	1,0	---	SMEWW 23ª Ed., 2017 - Método 2340 B e C
Dureza de Não Carbonatos	mg/L	1,0	---	SMEWW 23ª Ed., 2017 - Método 2340 B e C
Condutividade Elétrica a 20°C	µS/cm	0,01	---	SMEWW - 2510 B
Carbonato	mg/L	0,5	---	SMEWW 23ª Edição Método 2320
Bicarbonato	mg/L	1,2	---	SMEWW 23ª Edição Método 2320
Odor	---	---	---	SMEWW 23ª Ed. - 2160 e 2170.
Cálcio	mg/L	0,8	---	SMEWW 23ª Ed., 2017 - Método 2340 B e C
Magnésio	mg/L	0,24	---	SMEWW 23ª Ed., 2017 - Método 2340 B e C
Potássio	mg/L	1,0	---	Metodologia Adaptada de FRIES, J. GETROST, H. Organic Reagents for Trace Analysis, MERCK; 1977 - pg.304. Método Turbidimétrico - Tetrafenilborato de Sódio.
Ferro	mg/L	0,10	---	Método Ácido Tioglicólico adaptado de Fries, J. Getrost, H. Organic reagents for Trace Analysis, 1977, pg.294.
Manganês	mg/L	0,1	---	Metodologia Adaptada de FRIES, J. GETROST, H. Organic Reagents for Trace Analysis, MERCK; 1977 pg.236. Método de Formaldoxíma.
Sódio	mg/L	11,27	---	SMEWW 23ª Ed. 2012, 4500 B.4 - 72 - Método Argentométrico.
pH	---	0 - 14	---	SMEWW 4500 - H+ B.

Cloro Livre	mg/L	0,01	---	Adaptação do método US EPA 330.5 e do método padrão 4500-Cl G para medições de cloro livre e total.
Nitrato-N	mg/L	0,1	---	Environmental Protection Agency (EPA) – Method 352.1 Nitrogen, Nitrate (Colorimetric, Brucine) by Spectrophotometer.
Nitrito-N	mg/L	0,05	---	Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 24ª edição. 4500 NO2- - B. Método colorimétrico
Amônia	mg/L	0,1214	---	Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23ª Ed. 2017. 4500 Phenate Method. NBR 10560 – Águas – Determinação de Nitrogênio Amomiacal – Métodos de Nesslerização, Fenato e Titulométrico
Cor Aparente	uH	1,0	---	SMEWW - 2120 C, 23ª Edição.
Cloro	mg/L	5,0	---	SMWW 23ª ed. 4500 B - Método Argentimétrico
Sulfato	mg/L	1,0	---	Metodologia Adaptada de Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23ª Ed. 2017. 4500 E. 4-190. Método Turbidimétrico
Dureza total	mg/L	1,0	---	SMEWW 23ª Ed., 2017 - Método 2340 B e C

RDC N° 11, de 13 de Março de 2014

Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Cloro Residual Livre	mg/L	0,01	---	Adaptação do método US EPA 330.5 e do método padrão 4500-Cl G para medições de cloro livre e total.
Silicato	mg/L	0,01	---	Adaptação de ASTM Manual of Water and Environmental Technology. D859. Heteropoly Molybdenum Blue Method

Comparativo dos resultados com legislação: RDC N° 11, de 13 de Março de 2014, Portaria GM/MS N°888, de 4 de Maio de 2021.

\* Todos os parâmetros com (\*) o cliente autoriza a MR Ambiental a subcontratar a análise com outro laboratório.

Análise(s) em destaque realizada(s) por Laboratório Parceiro acreditado pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

### Resumo dos Preços em Serviços

Preço total dos serviços	R\$ 84.000,00
--------------------------	---------------

### Outros Custos

Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Coleta	R\$ 30,00	12	R\$ 360,00

### Resumo da Proposta

Preço total da proposta	R\$ 84.360,00
-------------------------	---------------



Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Análises	
Cliente:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Contato:	
Telefone:	E-mail:

Dados para Envio do Relatório de Análises	
Pessoa que receberá o laudo:	Telefone:
Cargo/Função:	Consultoria:
Enviar laudo via: ( ) E-mail	
( ) correio no endereço acima	( ) correio/em mão à consultoria

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
( ) Repetir os dados acima	
Conta:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
E-mail:	Telefone:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Observações:	

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001437/2024-15 (HMAR)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

1. Declaro, a fim de cumprir exigência de justificativa de preços para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que foram realizadas pesquisas de preços para a contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), como objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, visando verificar a razoabilidade do valor praticado da contratação junto a outros entes público ou privado e foram encontrados os seguintes preços de contratação:

VALOR CONTRATO TOTAL			
Objeto	HIDOQUIMICA	ÁGUA PARQUE	MR AMBIENTAL
Contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife.	R\$ 42.000,00	R\$ 44.400,00	R\$ 84.360,00

2. Declaro, por fim, com base nas pesquisas efetuadas, que os valores apresentados pela empresa **HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA, CNPJ 42.287.352/0001-10**, está compatível com as contratações realizadas junto a outros entes público ou privado.

Recife, PE, 17 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA  
Data: 13/05/2025 14:18:09-0300  
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

**ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA – 2º Ten**  
Membro da Equipe de Contratação

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Atesto que as despesas, decorrentes do processo em análise, serão suportadas por recursos do exercício financeiro do ano de 2024 e que tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no **Art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Recife, PE, 7 de maio de 2025.

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel  
Ordenadora de Despesas do HMAR

**EM BRANCO**



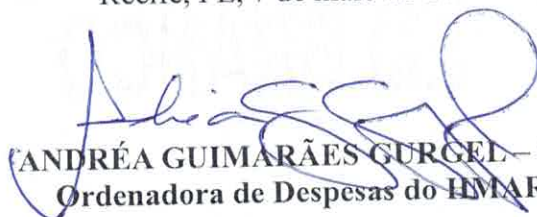
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, para os fins previstos nos Art 15 e 16 da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob pena da Lei, que o Hospital Militar de Área de Recife fará face à despesa por meio de recurso já descentralizado pelo Departamento-Geral de Pessoal. O referido crédito será utilizado para pagamento da despesa junto a empresa que ofertar o menor preço.

Recife, PE, 7 de maio de 2025.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel  
Ordenadora de Despesas do HMAR**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001437/2024-15 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021, a contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneira/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, por intermédio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** que seja dada a devida publicidade legal, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Recife, PE, 7 de maio de 2025.

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, Cel  
Ordenadora de Despesas do HMAR

**EM BRANCO**

---

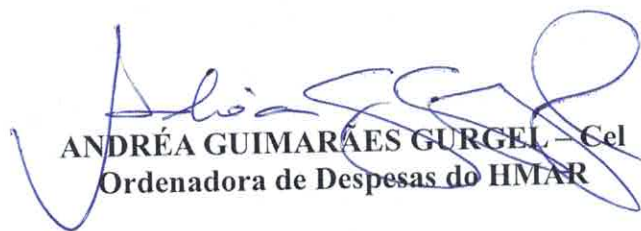


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001437/2024-15 (HMAR)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 90130/2025-HMAR, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades do Hospital Militar de área de Recife.

Recife, PE, 7 de maio de 2025.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel  
Ordenadora de Despesas do HMAR**

**EM BRANCO**

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGERIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY AGERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114839148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SF), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACAÍO;

- do 3º CGEO (Olimpia-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComSx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Armi 5da Inf Pádt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (020389647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008548) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABRÉU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDEZ DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (01492482528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu 5 G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclín MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0313593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclín MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOSO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAUJO LIRA NASCIMENTO;

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimento para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º do Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º Btl (Tefe-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º Btl (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130680248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º Btl (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605141) FABRÍCIO FERREIRA;

- do 52º Btl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0859821056) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º Btl (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130298343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º Btl (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) ROMAY SOUZA DINIZ;

- do Cmo Fron SOLIMÕES / 8ª Btl (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279046) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR;

- do Cmo Fron AMAPA / 34ª Btl (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmo Fron JURUA / 61ª Btl (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmo Fron JAURU / 66ª Btl (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130251942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º Btl Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º Btl (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º Btl (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º Btl (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130262442) JOÃO BOSCO REIS CESTARO;

- do 6º Btl (Capão-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUIS FERNANDO HILGENBERG JUNIOR;

- do 7º Btl (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º Btl Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º Btl Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127123542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º Btl Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833943) MURILO ALBIERO;

- do 13º Btl (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º Btl Mz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194415438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º Btl Mz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130555446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º Btl Mz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130296545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811549) ALESSANDRO ALENCAR DAVID;

- do 23º Btl (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º Btl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º Btl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º Btl (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º Btl (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º Btl Mz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º Btl (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º Btl (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGTH TEIXEIRA;

- do 71º Btl Mz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º Btl Caat (Petrobrás-PE), o Ten Cel INF (0130540547) RODRIGO LUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NETO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538642) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELSKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bage-RS), o Maj CAV (0519476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Beira Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130994041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC I (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINIO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Ondina-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JUNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204066944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887245) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0218470443) DOUGLAS LUIS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMERICO FONSECA DE SOUZA;
- do Cl Art Maj Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914945) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do Cl Log Maj Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONÍSIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENRI;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAE SJ (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JUNIOR;
- do 5º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0218471847) FRANCISCO MACHADO PARENTF NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455940) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUIS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EscCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRÍCIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108425) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORREIA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114809949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600346) TRAJIANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Eli (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 6º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCM5 (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFex (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFex (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFex (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFex (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFex (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Tmp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JUNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUIS GOUEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889346) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do D53M (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º R Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODDALDO PIRES FILHO;
- do 4º R Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542345) JONAS MOLZ;
- do 5º R Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 11º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUATTA;
- do 20º B Log Padv (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JUNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925793340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ICARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114534948) RODRIGO DO VALLE MACEDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNU DE CASTRO RANGEL;
- do ITCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pa R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pa R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130585443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pa R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pa R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ATILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2º RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM\_EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Ondina-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRÍCIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Padv (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196815538) BELMIRO ANTÔNIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010234147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu 5 G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) ROMÁRIO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Polin MRI (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRÁ WILHEMBERG

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINE RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024  
(sexta-feira)



**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

#### Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**  
Diretora do HMAR

COMANDO

**EM BRANCO**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4  
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União



## ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

**BRUNO BIANCO LEAL**

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**EM BRANCO**



## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 160199 - 130/2025

### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64583.001437/2024-15	Dispensa de licitação	Não

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

#### Id contratação PNCP

[00394452000103-1-010856/2025](#)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1. Análise Físico - Química Água

Código: 19143

<apelido>

Quantidade Total: 168

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 250.0000

Situação: Homologado

### Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
57/2025	Termo de Referência	16/05/2025	Não	
41/2025	Estudo Técnico Preliminar	16/05/2025	Não	

### Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Dívl.
ETP_160199-000041-2025_Dispensa_Coleta_de_agua_assinado.pdf	Estudo Técnico Preliminar	16/05/2025	152.631 KB	Sim
TR_160199-000057-2025_Dispensa_Coleta_de_agua_assinado.pdf	Termo de Referência	16/05/2025	246.18 KB	Sim

## Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
013.441.547-78	ANDREA GUIMARAES GURGEL	Autoridade competente
083.313.674-72	ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA	Responsável pela contratação direta



Central de Atendimento

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 130/2025

Última atualização 16/05/2025

Local: Recife/PE Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-010856/2025 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Análise Físico - Química Água Análise Físico - Química Água	168	R\$ 250,00

Exibir: 50 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

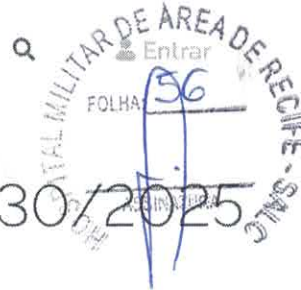
☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 130/2025

Última atualização 16/05/2025

**Local:** Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-010856/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
ETP_160199-000041-2025_Dispensa_Coleta_de_agua_assinado.pdf	16/05/2025
TR_160199-000057-2025_Dispensa_Coleta_de_agua_assinado.pdf	16/05/2025
57/2025.pdf	16/05/2025
41/2025.pdf	16/05/2025

Exibir: 5 1-4 de 4 itens Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado à edição de informações relacionadas a **licença de uso**.



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16072025

Última atualização 16/05/2025

**Local:** Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 16/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-010856/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água (poços, caixas de água e cisterna) e sistema de distribuição (torneiras/pontos), com o objetivo de atingir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

Itens    Arquivos    Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Contratação	16/05/2025 - 12:53:21
Inclusão - Documento de Contratação	16/05/2025 - 12:53:25
Inclusão - Contratação	16/05/2025 - 12:53:18
Inclusão - Documento de Contratação	16/05/2025 - 12:53:21
Retificação - Item de Contratação	16/05/2025 - 12:53:21

Exibir:  1-5 de 8 itens

Página:

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

**EM BRANCO**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.287.352/0001-10  
Razão Social: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO  
Nome Fantasia: HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2026  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	23/07/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	28/04/2025 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 16/05/2025 12:56

CPF: 428.XXX.XXX-49 Nome: JOSIMAR BARROS GUIMARAES

Ass: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/05/2025 16:43



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20252464572

RAZÃO SOCIAL	
JACI ANGELICA DO NASCIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
180.949.784	42.287.352/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**EM BRANCO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**

**Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos**

**Diretoria de Tributos e Arrecadação**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE**

### **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

**JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**

Endereço

Avenida Isabel Amorim de Moura Casa Quadra 14 298

Município

REMANSO

Estado

BA

CNPJ/CPF

**42.287.352/0001-10**

Inscrição Municipal

**42027367**

Data Emissão

**29/04/2025**

Código de controle da certidão: **6821820FD9**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

Atividade CNAE Principal: 7120-1/00 - Testes e análises técnicas

Certificação Digital: **6821820FD9**

**EM BRANCO**

---



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2025 13:06:49

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**  
CNPJ: **42.287.352/0001-10**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**


Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 42.287.352/0001-10. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

FOLHA 62  
Emissão em 16/05/2025, 13:06



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTM5OGJiNGVhZjAyOTY1YzEzZTcwN2QxOThmODU1MGQ5YzU3ZDK0ZDliMDM5NzliNjc5ZTAyZjVjMGNiODU2Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**EM BRANCO**



**PROPOSTA DE SERVIÇOS: 46/2025**

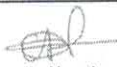
<b>EMPRESA:</b>	Hospital Militar de Área de Recife/PE	<b>CNPJ:</b>	09.577.422/0002-80
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua do Hospício, nº 563. Boa Vista. Recife/PE. CEP 50050-050		
<b>CONTATO:</b>	Sargento Nogueira	<b>TELEFONE:</b>	(81) 9.8454-0876
<b>E-MAIL:</b>	nogueira.vanessa@eb.mil.br		
<b>RESP. PROPOSTA:</b>	Millene Viana Jorge		
<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	15/04/2025	<b>DATA DE VALIDADE</b>	15/05/2025

**CONSIDERAÇÕES**

Nossos laboratórios oferecem serviços técnicos especializados em análise de Água, Efluentes, Solo, Ar, Alimentos e Toxicológicas para os diversos órgãos e setores produtivos, como SAAEs, Policlínicas Regionais de Saúde, Hospitais, Farmácias de manipulação, Frigoríficos, Secretarias de Meio Ambiente, COMDECs (Operação Carro Pipa do Exército Brasileiro), Prefeituras, Cooperativas, Fábricas de gelo, Associação de Moradores, Indústrias de Alimentos com um corpo técnico altamente qualificado, além de instalações e equipamentos de última geração.

Estamos encaminhando nossa proposta técnica comercial para execução dos serviços. Por gentileza, confira todos os itens cotados na proposta antes de aceitá-la. Após o aceite, o serviço será executado em conformidade com a descrição a seguir.

ITEM	PONTOS DE COLETA	TIPOS DE ANÁLISE	PERIODICIDADE	MÉTODO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Rancho	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal	SMEWW	14	UNID.	250,00	3.500,00
2	Farmácia- Manipulação	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
3	CME Odontologia (área de limpeza de material)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
4	CME Geral (área de limpeza de material)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
5	Endoscopia (área de limpeza de material)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
6	UTI 1 (ponto de hemodiálise)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
7	UTI 2 (ponto de hemodiálise)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
8	Sala de hemodiálise	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
9	Oncologia (posto de enfermagem)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
10	Expurgo 8a UI	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
11	Expurgo Centro Cirúrgico	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
12	Pós-Osmose reversa portátil (equipamento de hemodiálise)	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
13	Laboratório	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
14	Patologia	Físico-química Microbiológica Endotoxinas	Mensal					
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>3.500,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (3.500,00 x 12)</b>								<b>42.000,00</b>

  
**Carlos Alves do Nascimento Filho**  
Responsável Técnico  
Químico - CRQ VII 07100755  
Especialista em Bioquímica - FEM  
Mestre em Ciência dos Materiais - UNIVASF  
Doutor em Ciência dos Materiais - UNIVASF



 Hidroquimica\_ba

 Hidroquimica\_ba

  
**HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**  
CNPJ: 42.287.352/0001-10 – I.E.: 180.949.784  
Avenida Isabel Amorim de Moura, nº 580. Quadra 14.  
Remanso/BA. CEP: 47.200-000.  
Contatos: (74) 9.9140-8925 / 9.9133-1927  
Site: www.hidroquimicaba.com.br  
E-mail: hidroquimicaanalises@gmail.com  
contato@hidroquimicaba.com.br



**HIDROQUÍMICA  
LABORATÓRIO E CONSULTORIA**

**Laboratório Certificado**



**Conselho Regional de Química  
7ª REGIÃO - BAHIA**



**Registro: 075502860**

- Referência: Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.
- Amostragem e coleta realizada por parte da Hidroquímica Laboratório e Consultoria.
- A execução do serviço será conforme demanda da Contratante.
- Validade desta proposta: 30 (trinta) dias.
- O prazo para o armazenamento de contraprovas das amostras não perecíveis é de 15 (quinze) dias corridos após a emissão dos relatórios de ensaios. Após esse período as amostras serão descartadas ou devolvidas.
- Todos os relatórios de ensaios são assinados eletronicamente e enviados por e-mail (Caso o cliente necessite, os laudos podem ser obtidos no nosso site: [www.hidroquimicaba.com.br](http://www.hidroquimicaba.com.br)).
- Condições de pagamento: 30 dia após a execução do serviço.
- Dúvidas e/ou Sugestões: [www.hidroquimicaba.com.br](http://www.hidroquimicaba.com.br)  
[hidroquimicaanalises@gmail.com](mailto:hidroquimicaanalises@gmail.com)  
[contato@hidroquimicaba.com.br](mailto:contato@hidroquimicaba.com.br)
- Telefones: (74) 9.9133-1927  
9.9140-8925.



  
**Carlos Alves do Nascimento Filho**  
Responsável Técnico  
Químico - CRQ VII 07100755  
Especialista em Bioquímica - FEM  
Mestre em Ciência dos Materiais - UNIVASF  
Doutor em Ciência dos Materiais - UNIVASF



 Hidroquimica\_ba  
 Hidroquimica\_ba

  
**HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**  
CNPJ: 42.287.352/0001-10 – I.E.: 180.949.784  
Avenida Isabel Amorim de Moura, nº 580, Quadra 14,  
Remanso/BA. CEP: 47.200-000.  
Contatos: (74) 9.9140-8925 / 9.9133-1927  
Site: [www.hidroquimicaba.com.br](http://www.hidroquimicaba.com.br)  
E-mail: [hidroquimicaanalises@gmail.com](mailto:hidroquimicaanalises@gmail.com)  
[contato@hidroquimicaba.com.br](mailto:contato@hidroquimicaba.com.br)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.287.352/0001-10  
Razão Social: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO  
Nome Fantasia: HIDROQUIMICA LABORATORIO E CONSULTORIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/03/2026  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/11/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2025
Receita Municipal	Validade:	17/07/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 19/05/2025 08:48

CPF: 428.XXX.XXX-49 Nome: JOSIMAR BARROS GUIMARAES

Ass: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

---



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2025 08:48:35

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**  
CNPJ: **42.287.352/0001-10**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**EM BRANCO**

---

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 42.287.352/0001-10. Situação para a Esfera Federal: REGULAR



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Y2FkZmExOTJhODY4ODA4YmRIOTI4NDE5MTU2ZGFjNjNIZGZzOGJjYTYyNTUzYjFIMjg4ZjFmYmI2MDVINTA5Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**EM BRANCO**

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA  
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025  
UASG 160121 - HGEJF  
Nº Processo: 64580.003397/2025-57. Dispensa Eletrônica nº 90007/2025. Contratante: HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA - CNPJ Contratante: 09.631.134/0001-85. Contratado: BRUMEC ENGENHARIA LTDA. CNPJ Contratado: 53.319.643/0001-69. Objeto: serviços comuns de engenharia para escoramento do passadinho do Pavilhão de Comando do HGEJF. Fundamento Legal: a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026. Valor Total Estimado: R\$54.145,45. Data de Assinatura: 05/05/2025.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160123

Nº Processo: 64549000650202515. Objeto: Aquisição de materiais de instrução para o Curso de Formação e Graduação de Sargentos do 14º GAC. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 22/05/2025 das 08h00 às 11h40 e das 13h30 às 14h10. Endereço: Av Marechal Castelo Branco, 635, Centro - Pouso Alegre/MG ou <https://www.gov.br/compras/portal/160123-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/06/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de divergência das especificações do item descritas no Compras.gov.br e as constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último..

CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/05/2025) 160123-00001-2025NE000001

38ª BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160093

Nº Processo: 64064004015202541. Objeto: Contratação de Outsourcing de Impressora. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/05/2025 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praça de Piratininga, S/n - Prainha, Prainha - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/portal/160093-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/06/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

THIAGO GARCIA PEREIRA  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 21/05/2025) 160093-00001-2025NE000001

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
4ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 160113

Nº Processo: 64033.001162/2025-27. Inexigibilidade Nº 14/2024. Contratante: 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 136.242,80. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 21/05/2025).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 90018/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64240000120202523, , publicada no D.O.U de 12/05/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material para Pintura Predial, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa. Novo Edital: 22/05/2025 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Praça Olavo Bilac, S/n - Varadouro E-mail: [Salcbadmgujp@gmail.com](mailto:Salcbadmgujp@gmail.com) - JOAO PESSOA - PB Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/06/2025, às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE ALVES JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 21/05/2025) 160175-00001-2025NE000001

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160500

Número do Contrato: 559/2023.  
Nº Processo: 64278.001445/2023-34.  
Dispensa. Nº 2/2023. Contratante: ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/1º GPT E. Contratado: 04.215.905/0001-30 - NETSPEED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 559/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2025 a 22/05/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 23/05/2025 a 22/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.920,00. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 15/05/2025).

EDITAL

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024  
O Ordenador de Despesas do Escritório Regional de Operação Carro Pipa/1º Grupamento de Engenharia, torna público que será incorporado a Operação de Distribuição Emergencial de Água Potável no semiárido - Operação Carro Pipa - os municípios abaixo relacionados, a contar de junho de 2025, em conformidade com o item 3.4 do Edital de Credenciamento nº 1/2024 (NUP 64278.018919/2024-68):

ITEM	UF	MUNICÍPIO	Nº LOTES	VALOR ESTIMADO SEMESTRE R\$
1	PB	BOA VISTA	4	324.000,00
SOMA			4	324.000,00

SANDRO VALÉRIO GUIMARÃES DE SANTANA - Cel R1  
Ordenador de Despesas ER Op C Pipa 1º Gpt E

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 - UASG 160339

Nº Processo: 64039001987202591. Objeto: Aquisição de materiais de refrigeração. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 22/05/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Tonhaca Dantas, 463 - Bandedeira - Cairacó/RN ou <https://www.gov.br/compras/portal/160339-5-90044-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/06/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/05/2025) 160339-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2025 - UASG 160194

Nº Processo: 64318.0006335/2025-15. Inexigibilidade Nº 112/2025. Contratante: COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO. Contratado: 03.485.324/0001-55 - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC. Objeto: Prestação de serviços de cursos destinados a qualificar profissionalmente os militares incorporados às fleiras do exército. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alínea: F. Vigência: 08/03/2025 a 30/12/2025. Valor Total: R\$ 40.916,00. Data de Assinatura: 08/03/2025.

(COMPASNET 4.0 - 21/05/2025).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025 - UASG 160345

Nº Processo: 64592.010708/2024-14. Inexigibilidade Nº 9/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 08.334.385/0001-35 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: Ervicos de fornecimento de água e coleta de esgotos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 15/05/2025 a . Valor Total: R\$ 138.406,32. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPASNET 4.0 - 21/05/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITACAO NR 130/2025 - UASG 160199 NR Processo: 64583.001437/2024-15. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta de água para análise e emissão de laudos físico-químico, bacteriológico e de endotoxinas, dos reservatórios de água e sistema de distribuição, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 001. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Em virtude do valor da contratação ser inferior ao limite legal. Autorização em 07/05/2025. ANDREA GUIMARAES GURGEL. Ordenadora de Despesas. Valor Total: R\$ 42.000,00, CNPJ 42.287.352/0001-10 JACI ANGELICA DO NASCIMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 90016/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/05/2025 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos Oncológicos I

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenadora de Despesas

(SIDEIC - 21/05/2025) 160199-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583000558202521. Objeto: Aquisição de Órteses. Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia. Total de Itens Licitados: 188. Edital: 22/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160199-5-90020-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/06/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL  
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 21/05/2025) 160199-00001-2025NE000001

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160198

Nº Processo: 64453.006374/2024. Objeto: Aquisição de material de consumo para o Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia para atender as necessidades do 7º D Supp.. Total de Itens Licitados: 40. Edital: 22/05/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/portal/160198-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/06/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANTONIO CARLOS MELO COELHO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/05/2025) 160198-00001-2025NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00022/2024 publicado no D.O de 2024-05-20, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025. - Leia-se: Vigência: 21/05/2025 a 16/05/2029.

(COMPASNET 4.0 - 21/05/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 22/2024.  
Nº Processo: 64361.003339/2023-46.  
Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar informações da cláusula segunda do contrato nº 22/2024, da 10ª brigada de infantaria motorizada, a partir de sua assinatura. o prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.000,00. Data de Assinatura: 16/05/2024.

(COMPASNET 4.0 - 16/05/2024).



**EM BRANCO**




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.001437/2024-15 (HMAR)**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025-HMAR**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, processo ao encerramento do VOLUME ÚNICO dos autos do Processo Administrativo nº 64583.001437/2024-15 (HMAR), referente a Dispensa de Licitação nº 130/2025-HMAR, com folhas numeradas de 1 (um) até o nº 68.

  
**JOSIMAR BARROS GUIMARÃES – 1º TEN**  
Adjunto da SALC

**EM BRANCO**